

ORDEM DO MÉRITO DE MENTORIA

ESTATUTO

1. PROPÓSITO

Promover uma forma de valorizar os voluntários do PMI-SE que tenham participado do Programa de Mentoria como mentores, por meio da entrega de diplomas de Menção Honrosa de participação.

2. OBJETIVO

Este Estatuto irá deliberar sobre as normas e responsabilidades inerentes ao recebimento das diferentes graduações de Diplomas de Honra ao Mérito.

3. DEFINIÇÕES

Para maior clareza das informações contidas neste Estatuto, algumas definições são necessárias:

- **Mentor** – voluntário do PMI-SE que compartilha seus conhecimentos e sua experiência profissional e de vida como gerente de projetos para a construção do conhecimento, habilidades e competências de um mentorado.
- **Mentorado** – filiado ao PMI-SE que, por meio de um mentor, procura adquirir conhecimentos, informações e conselhos para sua vida profissional como gerente de projetos.
- **Ciclo** – período em que são realizadas as sessões de mentoria, conforme os detalhes contidos nos Editais de Convocação. Pode ser entendido como fases do Programa de Mentoria. Sua periodicidade é variável, podendo ser anual ou semestral.
- **Edital de Convocação** – documento formal que estabelece todas as informações e instruções para cada ciclo do Programa de Mentoria.
- **Certificado de Participação (CP)** – documento formal e institucional que é entregue ao mentor e mentorado atestando o cumprimento das formalidades do Edital de Convocação para aquele ciclo.
- **Conselho da Ordem do Mérito de Mentoria (COMM)** – é um colegiado composto pelo Presidente, Vice-Presidente e demais Diretores do PMI-SE, a

quem cabe a responsabilidade de validar e ratificar a entrega dos Diplomas de Menção Honrosa, conforme as normas e critérios deste Estatuto.

4. TIPOS DE DIPLOMAS

Existem diversos tipos de diplomas de participação para os mentores, que variam conforme a quantidade de Certificados de Participação (CP's). São eles:

- Diploma de Menção Honrosa Bronze – 3 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Prata – 6 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Ouro – 10 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Platina – 15 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Diamante – 20 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Rubi – 30 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Safira – 40 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Esmeralda – 50 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Jade – 80 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Diamante vermelho – 100 CP's
- Diploma de Menção Honrosa Diamante Azul – 150 CP's

5. VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Os Certificados de Participação (CPs) serão validados pelo Gerente do Programa de Mentoria e ratificados pelo(a) Diretor(a) de departamento em que o gerente estiver alocado, bem como, será assinado pelo presidente do capítulo. Para ter seu CP validado, o mentor deverá cumprir os critérios mínimos de mentoria estabelecidos no Edital de Convocação.

6. CRITÉRIOS DE DIPLOMAÇÃO

O Gerente do Programa de Mentoria irá acompanhar e registrar em arquivo próprio a quantidade dos Certificados de Participação dos mentores associados ao PMI-SE. Assim que um mentor atingir o quantitativo de CP's especificado para determinado Diploma de Menção Honrosa, o Gerente irá submeter seu nome ao COMM, a quem caberá validar e ratificar a entrega do Diploma. A validação e ratificação do nome de um mentor para o recebimento de um Diploma poderá ocorrer com a seguinte composição mínima do Colegiado:

I. Presidente ou Vice-Presidente e o Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional.

II. Presidente ou Vice-Presidente e dois Diretores (na ausência do DDP)

7. ENTREGA DOS DIPLOMAS

Os Diplomas de Honra ao Mérito serão confeccionados de acordo com o layout anexo a este Estatuto.

Caberá ao Presidente do PMI-SE a outorga dos referidos diplomas, preferencialmente de forma presencial, que poderá ocorrer em qualquer evento (online ou presencial) organizado pelo Chapter Sergipe. O Presidente poderá ser representado pelo(a) diretor(a) de Desenvolvimento Profissional.

O mentor que não puder comparecer ao evento em que ocorrerá a entrega do seu diploma, poderá designar um representante para essa ocasião, ou solicitar que a entrega ocorra em outro momento.

Após a solenidade de entrega dos diplomas, eles poderão ficar de posse do representante do mentor, ser encaminhado para o endereço solicitado, ou ficar arquivado com o Gerente do Programa de Mentoria.

8. RESPONSABILIDADES

- **Presidente do PMI-SE** – presidir o Conselho da Ordem do Mérito de Mentoria (COMM), assinar e outorgar os Diplomas de Honra ao Mérito.
- **Vice-Presidente do PMI-SE** – substituto eventual do Presidente do PMI-PR.
- **Diretor de Desenvolvimento Profissional** – ratificar os Certificados de Participação (CP's), compor o COMM, dirimir dúvidas nos processos de outorga dos diplomas e, eventualmente, representar o Presidente do PMI-PR nas solenidades de entrega dos diplomas.
- **Demais Diretores do PMI-PR** – compor o COMM e, eventualmente, representar o Presidente do PMI-PR nas solenidades de entrega dos diplomas.
- **Gerente do Programa de Mentoria** – analisar e submeter à apreciação do DDP eventuais dúvidas nos processos de outorga dos diplomas, registrar os CP's dos mentores, encaminhar ao DDP os nomes dos mentores que fazem jus aos Diplomas de Honra ao Mérito, registrar os mentores agraciados com diplomas, ser o Secretário do COMM, organizar os eventos de entrega dos diplomas, manter

arquivado os diplomas e propor alterações neste Estatuto que visem adequá-lo à situação vigente.